



## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

### **Câmara de Vereadores Cachoeira do Sul - RS**

**Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019**

**Ano: II**

**Edição Nº: 57**

### **Atos Legais**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 4.602, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

*Reajusta remunerações e proventos dos servidores da Câmara de Vereadores.*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul promulga, nos termos do Art. 39 § 6º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei, sancionada pelo Prefeito Municipal nos termos do § 4º do mesmo artigo:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 4,5% a partir do dia 1º de janeiro de 2019, sobre os vencimentos, proventos e pensões, salários, funções gratificadas e cargos em comissão do pessoal civil da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, estatutários, celetistas e inativos, inclusive os do FAPS.

Art. 2º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação, instituído pelo Decreto Legislativo 02/96, na mesma data e índice previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 17 de janeiro de 2019.

Carlos Alberto de Moura Moraes,

Presidente.

---

#### **LEI MUNICIPAL Nº 4.603, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

*Fica instituído no Município de Cachoeira do Sul o "Dia Municipal do Demolay", a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul promulga, nos termos do Art. 39 § 6º



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
*PRINCESA DO JACUÍ - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ*  
**PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA**

da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei, sancionada pelo Prefeito Municipal nos termos do § 4º do mesmo artigo:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cachoeira do Sul o “Dia Municipal do Demolay”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 17 de janeiro de 2019.

Carlos Alberto de Moura Moraes,  
Presidente.

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4.604, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

*Altera a redação da Lei Municipal nº 3142, de 21 de setembro de 1999.*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul promulga, nos termos do Art. 39 § 6º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei, sancionada pelo Prefeito Municipal nos termos do § 4º do mesmo artigo:

Art. 1º Os incisos II, VII e XI do artigo 4º da Lei Municipal nº 3142, de 21 de setembro de 1999, passam a ter a seguinte redação:

“II - Representante da CACISC

VII - Representante da Brigada Militar /35º BPM

XI - Representante da 20ª Delegacia Regional de Polícia”

Art. 2º O § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3142, de 21 de setembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º. Se ausente o suplente, da forma prevista no parágrafo anterior, a entidade deverá indicar outros 2 membros para representá-la, ou solicitar por ofício o desejo de não participar mais do conselho.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 17 de janeiro de 2019.

Carlos Alberto de Moura Moraes,  
Presidente.